



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Ofício SEF/GABS nº 653/2026

Florianópolis, data da assinatura digital.

Senhora Diretora,

Em resposta ao ofício nº 1448/SCC-DIAL-GEAPI, constante nos autos SCC 13153/2026, referente à Indicação nº 0575/2026, de autoria do ilustre do Deputado Napoleão Bernardes, por meio da qual sugere *“a isonomia tributária para operações internas com implementos rodoviários”*, sirvo-me do presente para encaminhar a manifestação desta Secretaria, em conformidade com as razões apresentadas pelas áreas técnicas competentes.

Em suma, a Indicação em referência tem por objetivo a promoção da isonomia tributária interestadual nas operações com implementos rodoviários classificados na posição 8716 da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM), quais sejam, reboques e semirreboques para quaisquer veículos. A indicação pauta-se no fortalecimento da atividade econômica estadual, ampliação da competitividade do setor e preservação de empregos.

Instada a se manifestar a respeito do tema, a Diretoria de Administração Tributária (DIAT) esclareceu que, no próprio Regulamento do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços (RICMS), há a previsão para a aplicação da alíquota interna diferenciada de 12% aos itens classificados sob a NCM 8716.3, em exceção à alíquota modal de 17%. Conforme relatou a referida Diretoria, a alíquota reduzida é aplicável independentemente da procedência, fabricação e destinação da mercadoria, razão pela qual não se vislumbra situação desfavorável aos distribuidores catarinenses quando comparados aos situados nas demais Unidades Federativas (UFs).

Adicionalmente, a área técnica informou que a legislação catarinense prevê tratamento tributário diferenciado de diferimento do ICMS devido nas operações com implementos rodoviários produzidos em território catarinense, atendidas as condições da lei. Com a aplicação desse benefício, a DIAT explicou que a carga tributária efetiva da operação situa-se entre 5% e 6% do estabelecimento industrial fabricante ou montador à transportadora catarinense, ou intermediadas por distribuidores catarinenses.

Caso fosse sugerida a concessão de novo benefício fiscal ou ampliação do já existente, a DIAT explicou ser necessária a edição de Convênio celebrado no âmbito do Conselho Nacional de Política Fazendária (CONFAZ), com aprovação unânime de todas as Ufs, e posterior internalização dos benefícios na legislação catarinense por meio de lei em sentido estrito. A área técnica destacou a ressalva aos incentivos já adotados pelas unidades federadas da mesma região geográfica, Paraná e Rio Grande do Sul, anteriormente a 2017.

Assim sendo, agradecemos pelas contribuições e sugestões oferecidas através da proposição do ilustre Deputado Napoleão Bernardes, ao tempo em que colocamo-nos à disposição para explicações complementares, caso entenda necessário.

Sem mais para o momento, reitero votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Cleverson Siewert
Secretário de Estado da Fazenda
[assinado digitalmente]

À Senhora
JÉSSICA CAMPOS SAVI
Diretora de Assuntos Legislativos – DIAL
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis – SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **1N010QFY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLEVERSON SIEWERT (CPF: 017.XXX.629-XX) em 31/08/2026 às 11:47:04

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 18:34:16 e válido até 02/01/2123 - 18:34:16.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTUzXzEzMTU3XzlwMjZfMU4wMTBRRIk=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013153/2026** e o código **1N010QFY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

Ofício nº 1512/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 31 de agosto de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem da senhora Governadora do Estado em exercício, em resposta à Indicação nº 0575/2026, de autoria do Deputado Napoleão Bernardes, encaminho o Ofício SEF/GABS nº 653/2026, da Secretaria de Estado da Fazenda, contendo informações a respeito da isonomia tributária para operações internas com implementos rodoviários.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **38XDM4U1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 31/08/2026 às 17:17:08

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDEzMTUzXzEzMTU3XzlwMjZfMzhYRE00VTE=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00013153/2026** e o código **38XDM4U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.